


LEI Nº 5 DE ABRIL DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/4/65, PROMULGA a seguinte lei.-----

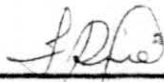
Artigo 1º - íca alterada a redaçãodo Art. 2º do Decreto nº 439, da Prefeitura Municipal de Jundiá, de 1º de outubro de 1956, para a seguinte: "Artigo 2º - O valôr unitário de metro quadrado de terreno será o estabelecido na Planta de Valôres constante da Ata do Consêlho Tributário Municipal e anexa a esta lei, e, terá vigência para o presente exercício de 1965;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr imediatamente e será publicada por editais afixados nos lugares próprios e comuns.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretária



## Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

### TABELA DE VALORES A QUE SE REFERE O ARTIGO 19

#### TABELA 15

<u>I - EM FEIRAS</u>	<u>p/m2.</u>
1 . Produtos não alimentares (mínimo de Cr\$1.000)	Cr\$. 240
2 . Produtos alimentares não industrializados - (mínimo de Cr\$. 200)	Cr\$. 30
3 . Produtos alimentares industrializados (mínimo de Cr\$. 400)	Cr\$. 40
4 . Produtos não alimentares de origem agro-pecuárias: plantas, sementes, raízes, flôres naturais e semelhantes (mínimo de Cr\$. 100)	Cr\$. 20

<u>II- EM LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	<u>p/m2.</u>
a) Localização permanente, ainda que a título - precário:	
1 . Tipo bar, para comércio de bebidas e petisqueiras (por semestre)	Cr\$. 5.000
2 . Tipo barraca, para comércio de verduras e frutas (por semestre)	Cr\$. 4.000
3 . Hortaliças	Cr\$. 2.500
4 . Banca de Jornal	Cr\$. 1.000
b) Localização provisória:	
1 . Circo ou parque de Diversões (por quinzena)	Cr\$.15.000
2 . Outras atividades permitidas (carnets, títulos e similares) por dia	Cr\$. 5.000

#### TABELA 17

##### MATADOURO

<u>I - Abate para Marchantes:</u>	<u>p/ cabeça</u>
1 . Gado bovino (qualquer tamanho)	Cr\$. 1.000
2 . Gado suíno	Cr\$. 500
3 . Gado suíno (leitões)	Cr\$. 200
4 . Gado caprino	Cr\$. 300
5 . Aves	Cr\$. 100



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

## TABELA 18

### EMOLUMENTOS

Tôdas as taxas serão cobradas iguais a Jundiáí  
(mínimo de Cr\$. 500)

### IMPOSTO PREDIAL

	<u>p/m2.</u>
Rua do Comércio, da E. Ferro até o Posto de Saú de (com a devida dedução por obsolência)	Cr\$. 5.000
Rua Joaquim Pereira Pinto	Cr\$. 1.000
Rua ao lado da Farmácia São José (desemboca na Rua Joaquim Pereira Pinto)	Cr\$. 5.000
Rua Nova (a partir da Estrada de Ferro) lado es querdo (até a Rua Projetada)	Cr\$. 4.500
Lado direito	Cr\$. 1.000
Alameda Manoel Tavares da Silva - ambos os la-- dos	Cr\$. 4.000
Rua do Rosário ambos os lados	Cr\$. 3.500
Praça do Grupo Escolar (Vila Cardoso)	Cr\$. 3.000
Ruas que começam no asfalto:	
1º quarteirão, ambos os lados	Cr\$. 3.000
2º quarteirão, ambos os lados	Cr\$. 2.500
3º quarteirão, ambos os lados	Cr\$. 1.500
Rua Maria Cardoso - lado de cima	Cr\$. 2.800
- lado de baixo	Cr\$. 1.500
Atrás do Grupo Escolar, ambos os lados	Cr\$. 3.000
Vila Cardoso, com excessão dos ítems anteriores	Cr\$. 2.000
Vila Tomazina	Cr\$. 3.000
Vila São Paulo - parte altiplana	Cr\$. 2.000
- parte acidentada	Cr\$. 1.000
Vila Tavares - em geral	Cr\$. 2.500
Terrenos acidentados	Cr\$. 1.500
Jardim Santa Lúcia	Cr\$. 500
Moinho e Santa Lúcia, frente para a estrada	Cr\$. 1.000
Moinho, outras posições	Cr\$. 500
Rua do Comércio - lado direito, a partir do Pos to de Saúde até o Cruzeiros	Cr\$. 2.000
Vila Imape	Cr\$. 1.500
Paiolleti	Cr\$. 500
Marzola	Cr\$. 500
Fora da testada para a estrada principal	Cr\$. 500
Figueira Branca	Cr\$. 300
Jardim Europa	Cr\$. 1.500
À beira do asfalto até a Promeca	Cr\$. 2.000
Loja da China	Cr\$. 500
Botujuru	Cr\$. 1.000
Vila Constança Rua João Julião Moreira	Cr\$. 1.000
Do Grupo Escolar até a casa de Dona Rosinha	Cr\$. 800
Áreas não loteadas	Cr\$. 300

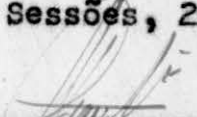




## Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Áreas loteadas	Cr.	500
Jardim Europa até o fim da zona urbana	Cr.	300
Marajoara	Cr.	300
Outros loteamentos dentro do preímetro urbano ou não	Cr.	500
Krupp - O Senhor Prefeito, em companhia de -- membros do Consêlho Tributário, irá - debater o assunto com a Indústria.		
Construção de luxo	Cr.	6.000
Construção média	Cr.	4.000
Construção popular	Cr.	3.000
Construção operária terminada	Cr.	2.000
Construção operária não terminada	Cr.	1.000
Apartamento residencial - tipo 1	Cr.	6.000
- tipo 2	Cr.	5.000
Prédio comercial - tipo 1	Cr.	6.000
- tipo 2	Cr.	5.000
Fábricas - tipo 2	Cr.	6.000
- tipo 3	Cr.	4.000
- tipo 4 (oficina)	Cr.	3.000
- tipo 5 (telheiro)	Cr.	2.000
- tipo 6 (telheiro rudimentar para fábricas em geral)	Cr.	1.000
Olarias	Cr.	200

Sala das Sessões, 29/04/1968

  
Alcebiades Grandisoli  
Presidente